



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTOGRAFO DE LEI Nº 29 DE 2024.

PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº 1565 de 12/10/2024

Data: 15/10/2024

Funcionário: [Assinatura]

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

CLASSIFICAÇÃO	DR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.13		SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PUBLICA	
01.13.04		GABINETE DA SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA	
06.122.0012.2040		ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	1.650.000,00
3.1.90.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.1.91.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	150.000,00
TOTAL			2.000.000,00

01		Poder Executivo	
01.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.10.03		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2060		GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	1.650.000,00
3.1.90.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.1.91.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	150.000,00
TOTAL			2.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

SUBTOTAL			4.000.000,00
----------	--	--	--------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação		
RECEITA	CONCEDENTE	VALOR
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE - FPM- COTAS	2.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.130.000,00 (hum milhão e cento e trinta mil reais).

01		Poder Executivo	
01.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.10.03		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2060		GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00
TOTAL			1.130.000,00

Art. 4º o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

01		Poder Executivo	
01.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
01.02.02		GESTAO FINANCEIRA	




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

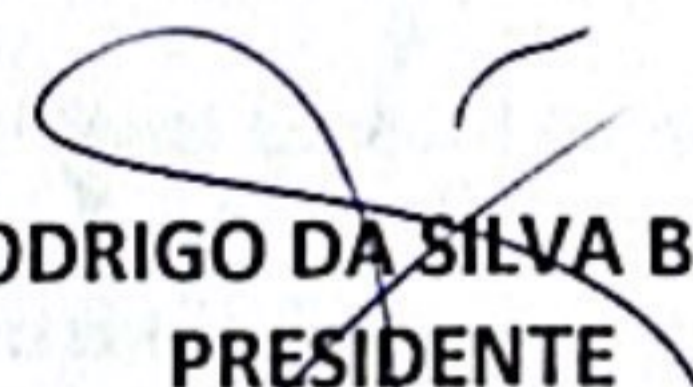
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00	01	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	700.000,00
TOTAL			700.000,00

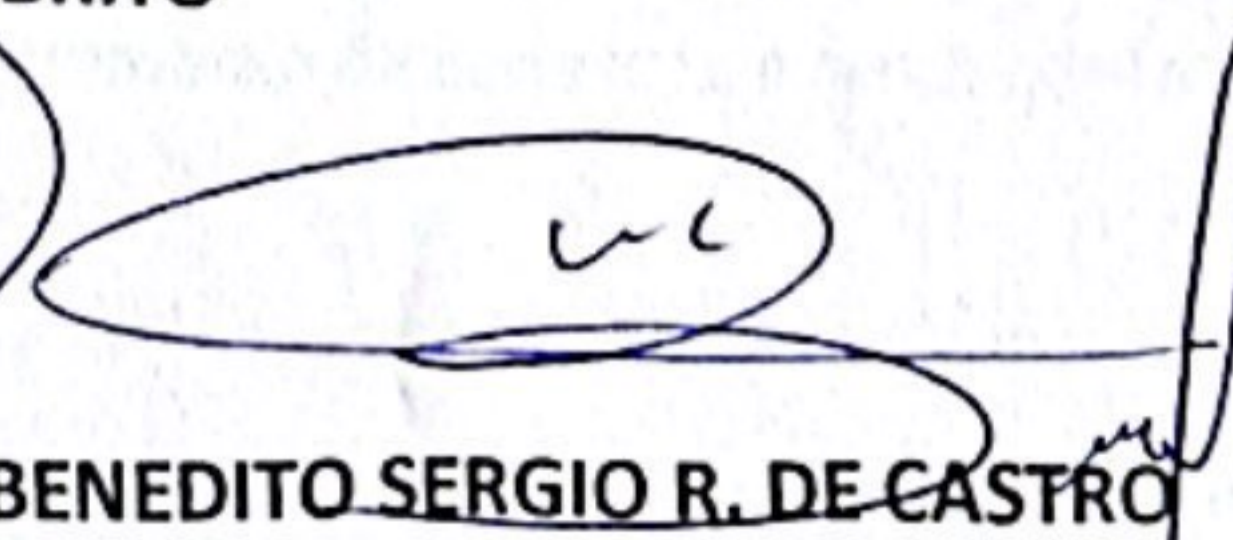
01		Poder Executivo	
01.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.10.07		ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
12.366.0007.2061		GESTÃO DO EJA	
3.1.90.11.00	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	250.000,00
3.1.90.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.91.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	60.000,00
3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA	25.000,00
4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			430.000,00
SUBTOTAL			1.130.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de julho de 2024


KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1º SECRETÁRIO


RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE


BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO